



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 041/2019

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo Recebimento nº 041/2019

Recebi em 29/08/19 AS 17H10 mit

Servidor _____

Altera Lei Municipal nº 1218/2014, de 25/03/2014, que trata acerca do Programa Mais Médicos para o Brasil no âmbito do município de Paraíso do Sul, revogando as Leis Municipais nº 1284/2015, 1319/2016 e 1427/2018.

Art. 1º Altera a redação dos incisos I e II do art. 2º da Lei Municipal nº 1218/2014, que 'ratifica adesão ao Programa Mais Médicos, autoriza a concessão de auxílios moradia e alimentação, a abertura de crédito especial e dá outras providências', passando os mesmos a vigorarem da seguinte forma:

Art. 2º ...

I – auxílio pecuniário relativo ao custeio das despesas com moradia no valor mensal máximo de R\$ 1.246,11 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e onze centavos);

II – auxílio pecuniário relativo ao custeio de despesas com alimentação, no valor mensal máximo de R\$ 700,00 (setecentos reais).

III – ...

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação específica existente no Orçamento vigente.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1218/2014, ficando revogadas as Leis Municipais nº 1284/2015 e 1319/2016 e 1427/2018.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
29 DE AGOSTO DE 2019.**

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 19 de agosto de 2019.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade remetemos à apreciação da Câmara de Vereadores, diz respeito a mudança na legislação municipal que versa sobre o 'Programa Mais Médicos para o Brasil', no âmbito do município de Paraíso do Sul. A alteração proposta aumenta o valor do benefício de auxílio moradia, previsto aos profissionais integrantes do Projeto na legislação e normativas federais que o regem.

Atualmente, obedece-se aos valores previstos pela Lei Municipal nº 1427/2018, que estabelece R\$ 1.210,00 para custeio de despesas com moradia, e R\$ 700,00 para custeio de despesas com alimentação. A partir de solicitação da Secretaria de Saúde, e tomando por base valores aplicados na região para a mesma finalidade, resolve-se aplicar o percentual do IGP-M do período de dezembro de 2018 (última alteração) até o percentual de referência do mês de agosto, obtendo-se assim o valor de R\$ 1.246,11 para este benefício, conforme extrato em anexo. O auxílio para alimentação permanece em R\$ 700,00, pois este é o valor máximo previsto em Portaria do Ministério da Saúde para a finalidade.

Assim sendo, ficam revogadas as Leis Municipais nº 1284/2015, 1319/2016 e 1427/2018. Apesar de ser alterado apenas o valor destinado às despesas com moradia, transcreve-se também o valor de auxílio alimentação para este mesmo projeto, a fim de facilitar as consultas à legislação posteriormente.

Dadas estas considerações, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2018
Data final	08/2019
Valor nominal	R\$ 1.210,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02984630
Valor percentual correspondente	2,984630 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.246,11 (REAL)

